



PORTARIA FAMERP N.º 115, de 14 DE Julho de 2025.

O PROF. DR. HELENCAR IGNÁCIO, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, usando de suas atribuições legais, considerando a solicitação à fls. 26 do processo protocolado sob o nº FAMERP-001-001188/2022,

RESOLVE:

Expedir a seguinte Portaria que reorganiza o Núcleo de Apoio Digital - **NAD**, da Diretoria Adjunta de Ensino, e dá providências;

Seção I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º- O Núcleo de Apoio Digital - **NAD**, vinculado à Diretoria Adjunta de Ensino, criado para apoio da execução de atividades acadêmicas no âmbito das tecnologias educacionais e outras previstas no Regimento da FAMERP, aprovado pelo Decreto nº 43.962, de 26 de abril de 1999, fica organizado nos termos desta portaria.

Subseção I

Da Caracterização

Artigo 2º - O doravante **NAD** é um órgão de apoio acadêmico e tecnológico ao desenvolvimento das atividades educacionais, subordinado à Diretoria Adjunta de Ensino, com a função de implementar as diretrizes para a inovação digital sob a ótica metodológica e instrumental da educação em saúde, estabelecidas no âmbito da FAMERP, bem como, para garantir a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo educativo, por meio de ações didático-pedagógicas, tecnológicas e administrativas adequadas.



Parágrafo único - O **NAD** faz parte da estrutura hierárquica da FAMERP, sendo constituído por servidores técnico-administrativos por cargo e/ou função existentes no quadro funcional da instituição.

Subseção II

Dos Objetivos

Artigo 3º - São objetivos do **NAD**:

- I. Apoiar e incentivar a produção de conhecimento na instituição;
- II. Assessorar projetos e experiências na área de inovação tecnológica educacional da FAMERP;
- III. Oferecer suporte técnico e orientar discentes, docentes e servidores técnico-administrativos para que possam aproveitar ao máximo os recursos digitais oferecidos pela Instituição.

Seção II

Da Estrutura

Artigo 4º - O **NAD** tem a seguinte estrutura:

- I. Seção de Desenho Instrucional;
- II. Seção de Recursos Didáticos.

Seção III

Das Atribuições

Artigo 5º- O Núcleo de Apoio Digital – **NAD** tem, em sua área de atuação, as seguintes atribuições:

I. Por meio da Seção de Desenho Instrucional:

1. Acompanhar a implementação dos modelos de inovação tecnológica da FAMERP nos processos de ensino/aprendizagem;



2. Auxiliar na prospecção de especialistas para o desenvolvimento de conteúdos a serem utilizados na produção de material didático;
3. Propor e organizar, em parceria com os núcleos de Desenvolvimento Docente (NDD) e Pedagógico Educacional (NuPE), módulos de capacitação aos docentes/preceptores com a finalidade de conhecerem e utilizarem adequadamente as diferentes metodologias ativas;
4. Analisar e sugerir adequações, quando necessárias, sobre as metodologias ativas utilizadas pelos docentes em cada disciplina;
5. Orientar e auxiliar na produção de material didático-pedagógico com utilização de recursos audiovisuais;
6. Desenvolver desenho educacional, instrucional do material didático de cada disciplina coerente com o macromodelo do curso de graduação;
7. Analisar, revisar e validar materiais didáticos;
8. Auxiliar o Núcleo Pedagógico Educacional - NuPE na inserção de conteúdos e planos de ensino no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
9. Participar de eventos científicos, culturais, pedagógicos e educacionais sobre educação na área da saúde;
10. Organizar e participar de reuniões educacionais, administrativas e técnicas, organizadas e/ou a pedido;
11. Exercer demais atribuições das atividades afins.

II – Por meio da Seção de Recursos Didáticos:

1. Apoiar as coordenações de cursos da FAMERP nos planejamentos digitais;
2. Elaborar serviços de apoio didático através de captura e edição de filmes, edição de imagens, montagem de aulas, formatação de textos e tabelas, elaboração de gráficos e fotografias;
3. Apoiar a atividade e/ou evento de ensino, instalando, operando e



- cuidando da conservação de materiais e equipamentos audiovisuais.
4. Apoiar a implementação digital da documentação nos processos de produção de material didático;
 5. Auxiliar na produção e edição dos vídeos, considerando os aspectos tecnológicos e digitais das atividades do estúdio que serão normatizadas em regulamento específico;
 6. Editar conteúdos em versões para web e para impressão, quando for o caso;
 7. Exercer demais atribuições das atividades afins.

Artigo 6º- Esta portaria entra em vigor na de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria FAMERP n.106/2022 e suas alterações.

DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 14 de Julho de 2025.


PROF. DR. HELENCAR IGNÁCIO
DIRETOR GERAL